

CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE UMA BOLSA DE INVESTIGAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE I&D NO PROJETO “IMPACT OF CLINICAL AND METABOLIC PROFILE, FMR1 GENE AND OTHER GENETIC MODIFIERS ON FEMALE FERTILITY”, EM CURSO NO ICBAS-UP

Encontra-se aberto concurso para a atribuição de 1 (uma) Bolsa de Investigação, para exercício de atividades de I&D no projeto “Impact of clinical and metabolic profile, FMR1 gene and other genetic modifiers on female fertility”, financiado pela MerckKGaA, em curso no Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto (ICBAS-UP). A bolsa será diretamente financiada por receitas próprias.

1. Áreas científicas: Ciências Biomédicas e áreas afins.

2. Requisitos de admissão:

Podem candidatar-se a esta bolsa todos os indivíduos maiores de idade detentores dos seguintes requisitos, comprovados documentalmente:

- a) Mestrado na área de Ciências Biomédicas¹;
- b) Inscrição em Programa de Doutoramento na área das Ciências Biomédicas ou em curso não conferente de grau académico integrado no projeto educativo de uma instituição de ensino superior, desenvolvido em associação ou cooperação com uma ou várias unidades de I&D, requisito a ser devidamente comprovado no ato da contratação².
- c) Experiência em investigação científica na área da biologia da reprodução.

3. Condições de preferência:

- a) Experiência de investigação comprovada em estudos de Biologia Molecular em gâmetas;
- b) Experiência de investigação comprovada em estudos de Biologia da Reprodução;
- c) Experiência em avaliação de modificações genéticas;
- d) Experiência em tratamento estatístico dos dados recolhidos
- e) Experiência em técnicas de RMN;
- f) Domínio da língua inglesa;
- g) Disponibilidade para iniciar a bolsa a partir de novembro de 2023.

4. Plano de trabalhos:

As principais tarefas a desempenhar no âmbito da bolsa serão:

- a) Manuseamento e processamento de amostras biológicas (gâmetas);

¹ Caso a habilitação tenha sido conferida por instituição de ensino superior estrangeira terá de ser reconhecida por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, que aprova o regime jurídico de reconhecimento de graus académicos e diplomas de Ensino Superior, atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, e da alínea e) do n.º2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 60/2018, de 03 de agosto, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do ato de contratação.

² O comprovativo de inscrição deve ser apresentado no momento da assinatura do contrato e os/as candidatos/as podem anexar uma declaração sob compromisso de honra que ateste que satisfazem as condições de inscrição.

- b) Estudos de metabolómica recorrendo a RMN;
- c) Análise metabólica de amostras biológicas;
- d) Tratamento estatístico de dados.

5. Legislação e regulamentação aplicável:

Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação atualmente em vigor, adiante designado EBI; Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Porto – aprovado pelo Regulamento n.º 184/2021, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 43, de 03 de março, adiante designado Regulamento; Regime jurídico de reconhecimento de graus académicos e diplomas de ensino superior atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, adiante designado CPA e outros.

6. Local de trabalho:

O plano de trabalhos será desenvolvido no ICBAS-UP, Centro Materno Infantil do Norte (CMIN), Departamento de Ciências Médicas da Universidade de Aveiro e/ou outros locais necessários à execução, sob a orientação científica da Professora Lídia Mariana Pereira Monteiro e do Doutor Marco Aurélio Gouveia Alves.

7. Duração da bolsa:

A bolsa terá à duração de 6 (seis) meses, eventualmente renovável até ao limite do prazo de execução do plano de trabalhos ou do financiamento, não podendo, em caso algum, ter duração superior a um ano, quando a bolsa tenha sido atribuída a licenciados ou mestres que se encontrem inscritos em ciclos de estudo não conferente de grau académico ou dois anos, quando a bolsa tenha sido atribuída a estudante inscrito em mestrado ou três anos, quando a bolsa tenha sido atribuída a estudante inscrito em doutoramento, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Regulamento.

8. Subsídio mensal:

8.1. O montante da bolsa corresponde a 1.199,64 €, conforme tabela de valores do Regulamento. O pagamento será realizado pelo ICBAS-UP por transferência bancária. Além deste subsídio, o/a bolseiro/a será abrangido/a por um seguro de acidentes pessoais.

8.2. O/a bolseiro/a pode aderir ao Seguro Social Voluntário (válido para contrato de bolsa igual ou superior a 6 meses), sendo facultativo (não obrigatório) e o reembolso correspondente ao 1º Escalão da base de incidência contributiva.

9. Métodos de seleção:

9.1. São métodos de avaliação: avaliação curricular (AC) com ponderação de 60% e, opcionalmente, complementada por entrevista (ENT) com ponderação 40%, que apenas terá lugar quando o Júri entenda que a AC não permite esclarecer, da forma pretendida, as reais

competências dos/as candidatos/as ou distinguir qual o/a candidato/a que mais se adequa ao lugar e funções a desempenhar. Existindo, a entrevista será realizada aos três candidatos/as melhor classificados/as na AC.

9.2. São critérios e fatores de ponderação da avaliação curricular (AC):

- a) Currículo académico, científico, técnico e profissional, e a sua adequação ao programa de trabalhos (0 a 5 pontos);
- b) Experiência em análise metabolómica de fluídos por RMN (de 0 a 5 pontos);
- c) Experiência laboratorial em técnicas relevantes para o desenvolvimento do projeto, nomeadamente em técnicas de Biologia Molecular em gâmetas (0 a 5 pontos);
- d) Experiência em análise de dados de Metabolómica (de 0 a 5 pontos).

9.3. São critérios e fatores de ponderação da entrevista (ENT), caso a mesma venha a ser realizada:

- a) Conhecimentos específicos para a realização do plano de trabalhos (0 a 10 pontos);
- b) Motivação para as atividades previstas (de 0 a 6 pontos);
- c) Capacidade de expressão e atitude (0 a 4 pontos);

9.4. A falta de comparência das pessoas candidatas à fase de entrevista do processo de seleção, equivale à desistência do concurso, sendo excluídos do procedimento.

9.5. Na eventualidade de nenhuma pessoa candidata demonstrar possuir o perfil indicado para a realização do plano de trabalhos o Júri reserva-se o direito de não atribuir a bolsa a concurso.

9.6. A Classificação Final (CF) será obtida pela aplicação da seguinte fórmula: $CF = (0,6 \times AC) + (0,4 \times ENT)$. Caso não aja entrevista, será obtida pela seguinte fórmula: $CF = AC$.

9.7. Será elaborada uma lista de reserva com base na lista de ordenação final, que poderá ser utilizada em caso de desistência da pessoa classificada em primeiro lugar. A autoridade máxima da Faculdade reserva-se o direito de convocar o/a candidato/a seguinte, e assim sucessivamente, até que a vaga seja preenchida. A utilização desta lista de reserva pode ocorrer durante um período máximo de 12 meses a contar da data do presente aviso.

10. Composição do Júri:

Presidente: Professora Doutora Lídia Mariana Rodrigues Pereira Monteiro, Professora Catedrática do Departamento de Anatomia do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar, Universidade do Porto;

1.º Vogal efetiva: Dr. Emídio Vale Fernandes, Centro de Procriação Medicamente Assistida / Banco Público de Gâmetas, Centro Materno Infantil do Norte, Centro Hospitalar Universitário do Porto, EPE;

2.º Vogal efetivo: Doutor Marco Aurélio Gouveia Alves, Investigador Principal, Departamento de Ciências Médicas, Universidade de Aveiro;

Vogal suplente: Professora Doutora Sofia Daniela da Silva Pereira, Professora Auxiliar do Departamento de Anatomia do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar, Universidade do Porto;

Vogal suplente: Doutora Raquel Alexandra Lages Bernardino, Investigadora de Nível Inicial da Unidade Multidisciplinar de Investigação Biomédica, Instituto de Ciências Biomédicas Abel

Salazar, Universidade do Porto.

11. Notificação dos resultados:

11.1. A lista ordenação final das pessoas candidatas será divulgada através do envio de ata/s via correio eletrónico disponibilizado aquando da candidatura.

11.2. Nos termos do artigo 121.º e seguintes do CPA, a ordenação final será notificada às pessoas candidatas por correio eletrónico para que estes se possam pronunciar para efeitos de audiência prévia.

11.3. A decisão final deve ser tomada no prazo máximo de 60 dias úteis após a conclusão da audiência prévia de interessados ou da consulta pública.

12. Forma de apresentação e prazo:

12.1. O concurso encontra-se aberto **até o dia 31 de outubro de 2023 (até às 23h59, hora local)**.

12.2. As candidaturas devem ser submetidas no site do ICBAS-UP no seguinte endereço: https://sigarra.up.pt/icbas/pt/cnt_cand_geral.concursos_list (Ref. 2023/37, n.º 83), acompanhada obrigatoriamente dos seguintes documentos:

- a) Certificado(s) de Habilitações Académicas e o respetivo reconhecimento do grau académico (se aplicável, a apresentar até à contratação);
- b) Carta de Motivação, com indicação para disponibilidade para o início de funções a 1 de novembro de 2023;
- c) *Curriculum Vitae* atualizado;
- d) Comprobativos da experiência de investigação (se aplicável)

12.3. As pessoas candidatas podem também juntar quaisquer outros documentos que entendam ser relevantes para apreciação do seu mérito.

12.4. Se os documentos mencionados no ponto 12.2, alíneas a) a d), do presente anúncio não forem apresentados dentro do prazo de candidatura, os candidatos serão excluídos do concurso.

12.5. Os documentos devem ser anexados diretamente à mensagem de candidatura, sem ligações a plataformas/discos externos. A fim de garantir a leitura de todos os documentos, o formato de gravação preferido é o “Portable Document Format” (.pdf). Os ficheiros devem ser designados com o nome e o apelido do candidato e não devem exceder, no seu conjunto, 5 MB. Estes ficheiros podem ser comprimidos em formato .zip.

13. A Universidade do Porto promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum/a candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

DECLARAÇÃO DE ELEGIBILIDADE

(para efeitos de candidatura a Bolsa de Investigação)

Para efeitos de cumprimento do disposto no artigo 10.º do Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Porto declaro que:

- Não celebrei qualquer contrato de Bolsa de Investigação até à presente data ao abrigo do EBI;
- Celebrei, até à presente data, os seguintes contratos de Bolsa de Investigação ao abrigo do EBI:

| Tipologia de Bolsa | Data Início | Data Fim | Entidade Contratante |
|--------------------|-------------|----------|----------------------|
| | | | |
| | | | |
| | | | |

Mais declaro que reúno as condições de elegibilidade para integrar a presente bolsa, conforme requisito exigível nos termos do aludido regulamento.

Por ser verdade, dato e assino a presente declaração.

Data ____/____/____

Assinatura _____

MINUTA CONTRATO DE BOLSA DE INVESTIGAÇÃO

ENTRE:

PRIMEIRO: Universidade do Porto, fundação pública com regime de direito privado, pessoa coletiva com o NIPC 501413197 e o NISS 20008871411, através da sua unidade orgânica, _____ da Universidade do Porto, com autonomia administrativa, com sede em _____, com o NIPC _____, representada neste ato pelo/a Professor/a Doutor/a _____, na qualidade de Diretor/a da UO da entidade financiadora, adiante designada por “Primeiro Outorgante”,

SEGUNDO: _____ (nome), portador/a do cartão de cidadão n.º _____, do n.º de contribuinte _____ e beneficiário/a da Segurança Social n.º _____, residente _____, adiante designado por “Segundo Outorgante”,

considerando que,

Encontram-se cumpridos os requisitos de candidatura previstos para a concessão da bolsa no âmbito do concurso _____ (identificação do concurso / referência do aviso de abertura do concurso), o processo de avaliação dos candidatos e divulgação dos resultados foi concluído e a documentação exigível foi rececionada.

É celebrado de boa-fé, e reciprocamente aceite, o presente contrato de bolsa de investigação/gestão de ciência e tecnologia/ (outra), ao abrigo do Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação atualmente em vigor, que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Primeiro Outorgante compromete-se a conceder ao Segundo Outorgante uma bolsa de investigação _____, no âmbito do projeto _____, com início em _____, e fim em _____.

CLÁUSULA SEGUNDA

É subsidiariamente aplicável o Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, do qual o Segundo Outorgante declara ter conhecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Segundo Outorgante obriga-se a realizar o plano de trabalhos anexo a este contrato, de cujo conteúdo declara ter tomado conhecimento integral e aceitar sem reservas, a partir da data de início acima referida e em regime de dedicação exclusiva, nos termos do artigo 5.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação.

CLÁUSULA QUARTA

O Segundo Outorgante realizará os trabalhos na _____ da Universidade do Porto que funciona como Instituição de Acolhimento, tendo como Orientador/a Científico/a o/a Professor/a Doutor/ Disponibilidade para iniciar funções a partir de ___ de _____ de 202__, a indicar _____ na _____ carta de motivação.

CLÁUSULA QUINTA

1. O valor do subsídio de manutenção mensal atribuído é de € _____ (por extenso).
2. O Segundo Outorgante beneficia também de um seguro de acidentes pessoais durante o período de concessão da bolsa, de cujas condições declara ter tomado conhecimento e aceitar sem reservas.

CLÁUSULA SEXTA

O Primeiro Outorgante poderá cancelar a bolsa e o Segundo Outorgante ser obrigado a restituir a totalidade ou parte das importâncias que tiver recebido nos casos a seguir indicados:

- a) Incumprimento grave e reiterado dos deveres do Segundo Outorgante constantes do Estatuto do Bolseiro de Investigação e do *Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT*, por causa que lhe seja imputável;
- b) Avaliação negativa do desempenho do Segundo Outorgante realizada pelo orientador ou pela entidade de acolhimento nos termos previstos no *Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT*;
- c) Prestação de falsas declarações pelo Segundo Outorgante sobre matérias relevantes para a concessão e renovação da bolsa ou para a apreciação do seu desenvolvimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, este contrato cessa automaticamente:

- a) Com a conclusão do plano de atividades;
- b) *Términus* do prazo pelo qual a bolsa é atribuída;
- c) Incumprimento reiterado por umas das partes;
- d) Revogação por mútuo acordo;
- e) Constituição de relação jurídico-laboral com a entidade de acolhimento.
- f) Declaração de elegibilidade.

CLÁUSULA OITAVA

1. Os direitos e deveres das partes são os que resultam do preceituado no Estatuto do Bolseiro de Investigação.

2. O Bolseiro declara ter tomado conhecimento do Estatuto do Bolseiro de Investigação e do(s) Regulamento(s) aplicável(eis) e compromete-se a observar as suas disposições.

CLÁUSULA NONA

Convenciona-se, por acordo entre as partes, que em caso de necessidade e para dirimir todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal da Comarca do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA

Qualquer alteração a introduzir no contrato no decurso da sua execução será objeto de acordo prévio sob forma escrita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

1. O presente contrato produz os seus efeitos na data da sua assinatura por ambos os outorgantes.
2. A definição concreta das atividades referidas no número anterior compete ao Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante e o Orientador Científico, devendo as mesmas constar de acordo a celebrar, conforme previsto na cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

1. O Segundo Outorgante obriga-se a guardar sigilo sobre informações de caráter confidencial a que tiver acesso por causa ou por mera ocasião da prestação do seu trabalho, e a utilizá-las apenas para efeitos do cumprimento do disposto neste contrato de bolsa e em benefício do Primeiro Outorgante.
2. O Segundo Outorgante, no exercício das suas funções, fica obrigado ao dever específico de sigilo profissional, nos termos e de acordo com a legislação em vigor relativa à proteção de dados pessoais, mantendo-se em vigor após a cessação, por qualquer causa, dos efeitos do presente contrato de bolsa.
3. O Segundo Outorgante reconhece ainda que todos os documentos que contenham informações confidenciais são propriedade exclusiva do Primeiro Outorgante, ficando obrigado a manter tais documentos sempre devidamente protegidos e a devolvê-los antes do termo do contrato de bolsa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

1. O Primeiro Outorgante, melhor identificado neste contrato, é o responsável pelo tratamento dos dados pessoais do segundo outorgante.
2. Os dados pessoais recolhidos e tratados, são os estritamente necessários para a execução do presente contrato de bolsa e para o cumprimento das disposições legais a que o Primeiro Outorgante se encontra obrigado.

3. O tratamento destes dados será realizado em conformidade com a legislação relativa à proteção de dados pessoais em vigor e de acordo com a política de proteção de dados da Universidade do Porto.
4. O Primeiro Outorgante faculta ao segundo, as informações relativas ao tratamento dos seus dados, em cumprimento do princípio da licitude, lealdade e transparência (documento anexo que constitui parte integrante deste contrato).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

1. Os direitos de propriedade industrial sobre as invenções ou criações efetuadas pelo Bolseiro durante a execução do presente contrato pertencem à Universidade do Porto.
2. A Universidade do Porto consagra, como princípio geral, a atribuição ao Bolseiro da titularidade do direito de autor sobre as obras literárias, científicas e artísticas por este concebidas e realizadas.
3. Excetua-se do disposto no número anterior as obras que hajam sido criadas por encomenda da Universidade ou para serem publicadas ou divulgadas em nome desta, que organizará e dirigirá a sua criação.

O presente contrato é feito em duplicado destinando-se um exemplar a cada um dos outorgantes, sendo uma cópia enviada ao/à orientador/a científico/a.

Anexo: plano de trabalhos subscrito pelo Segundo Outorgante e pelo/a Orientador/a Científico/a

Porto, ____ de _____ de _____

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

(Professor/a Doutor/a X)

(Nome)

Anexo ao contrato

Direito de informação do titular dos dados pessoais

1. Finalidade do tratamento

Os dados pessoais são recolhidos para finalidades determinadas, explícitas e legítimas, e não podem ser tratados posteriormente de uma forma incompatível com essas finalidades.

Neste âmbito, o tratamento tem como finalidade exclusiva a gestão de recursos humanos e cumprimento de obrigações e exercício de direitos específicos do responsável pelo tratamento ou do titular dos dados em matéria da legislação aplicável, designadamente de proteção social, gestão administrativa da atividade, subscrição de apólice de seguros e gestão de processo de acidentes pessoais.

2. Licitude do tratamento de dados

O tratamento dos dados pessoais recolhidos é necessário para a execução do contrato no qual o titular é parte e para o cumprimento das disposições legais a que o responsável pelo tratamento está obrigado.

Os dados pessoais tratados, são adequados, pertinentes e estritamente necessários à realização das finalidades referidas, respeitando o princípio da minimização.

3. Destinatários dos dados

No âmbito do contrato de bolsa, os dados serão comunicados às entidades competentes por força de disposição legal, ou a pedido do titular dos dados.

4. Prazo de Conservação

Sempre que não exista uma exigência legal específica, os dados serão armazenados e conservados de uma forma que permita a identificação dos titulares, apenas pelo período necessário para cumprir as finalidades que motivaram a sua recolha e tratamento.

A informação não poderá ser conservada para além de 10 anos sobre a cessação da relação de trabalho.

Os dados pessoais podem ser conservados por período máximo de um ano após a cessação do vínculo laboral à entidade, sem prejuízo da sua conservação em caso de procedimento judicial, para além daquele prazo, até ao limite de seis meses após o trânsito em julgado.

5. Direitos dos titulares

Aos titulares é garantido o direito de informação, acesso, retificação, limitação de tratamento e apagamento dos seus dados pessoais, desde que não colida com outros direitos ou interesses legalmente protegidos.

6. Princípio da integridade e confidencialidade

Os dados pessoais são tratados de forma a garantir a sua segurança e confidencialidade, incluindo a proteção contra o seu tratamento não autorizado ou ilícito e contra a sua perda, destruição ou danificação accidental.

Para melhor conhecimento de todas as informações genéricas e complementares, recomenda-se a consulta da Política de Proteção de Dados Pessoais da U.Porto, que se encontra disponível no SIGARRA da U. Porto (site institucional), na página inicial em "Política de proteção de dados", estando também disponível no site organizacional, na área de "Proteção de Dados".

MODELO DE RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES DE BOLSA DE INVESTIGAÇÃO
(a preencher pelo/a Bolseiro/a)

Identificação do/a Bolseiro/a

Nome Completo:

Identificação da Bolsa

Tipo de bolsa:

Referência:

Período: de _____ / _____ / _____ a: _____ / _____ / _____

Nome do Projeto e Instituição de Acolhimento:

Área de Trabalho:

Investigador/a responsável / Orientador/a Científico/a:

Critérios de avaliação (a preencher pelo/a orientador/a):

| |
|--|
| |
|--|

Atividades desenvolvidas:

| |
|--|
| |
|--|

Desvios em relação ao planeado e respetiva justificação:

| |
|--|
| |
|--|

Publicações e trabalhos elaborados no âmbito da bolsa:

| |
|--|
| |
|--|

Bolseiro/a (assinatura e data):

Orientador/a Científico/a (assinatura e data):

**MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE EXERCÍCIO DE FUNÇÕES
EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**

Eu, _____(NOME DO CANDIDATO/A), melhor identificado/a no âmbito do contrato de bolsa de _____(TIPO DE BOLSA) celebrado com a (FACULDADE), no âmbito do projeto “_____” (NOME E REF.^a DO PROJETO), financiado por _____, declaro sob compromisso de honra que:

1. Cumprirei estritamente, a partir de _____ (DATA DE INÍCIO DA BOLSA), o plano de trabalhos subjacente à bolsa, nos termos em que o mesmo foi acordado;
2. Desempenharei as funções de bolseiro/a em regime de dedicação exclusiva, nos termos do artigo 5.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na sua redação atual e do Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Porto, aprovado pelo Regulamento 184/2021, de 3 de março, publicado em D.R., 2.ª série, em 3 de março, alterado pela Deliberação n.º 1301/2021, publicada em D.R., 2.ª série, em 22 dezembro 2021,

Mais declaro que:

3. Comprometo-me a informar a (FACULDADE) da obtenção de qualquer outra bolsa ou subsídio, do exercício de qualquer função e/ou atividade profissional, ou da inscrição em qualquer outro ciclo de estudos, exceto quanto aos que já estão expressamente previstos em candidatura;
4. Tenho conhecimento de que as declarações sobre esta matéria são relevantes para a concessão e renovação da bolsa, pelo que a prestação de falsas declarações neste âmbito implica o cancelamento da mesma, sem prejuízo do disposto na lei penal;
5. Tenho conhecimento de que no caso de pretender acumular outras funções ou receber remunerações compatíveis com o Regime de dedicação exclusiva terei de apresentar requerimento de acumulação de funções ao Diretor da (FACULDADE), para a devida análise.

Por ser verdade, vai a presente declaração ser por mim assinada.

Porto, DATA

O/a bolseiro/a

(Nome completo)